

PROJETO DE LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N° 07/2025

**“Dispõe sobre a criação de vaga e cargo na estrutura da Administração de Quartel Geral e altera os pré-requisitos e atribuições do Cargo de Gerente do Centro de Fisioterapia Municipal descrito nos anexos da Lei complementar n°028/2024 e dá outras providências”**

O Povo do Município de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º-Esta lei tem por finalidade a criação de vaga em cargo da estrutura administrativa e alteração dos pré-requisitos e atribuições do Cargo de Gerente do Centro de Fisioterapia Municipal descrito na lei Municipal Complementar n°028/2024.

Art. 2º-Fica criado o seguinte cargo com a respectiva vaga, cujos anexos desta lei complementar será acrescido à Lei Municipal Complementar n°22/2019:

CARGO	VAGA	VENCIMENTO
Sub Gerente do centro de Fisioterapia Municipal	01	C3

Art. 3º- Pré-requisitos e atribuições do Cargo de Gerente do Centro de Fisioterapia Municipal descrito nos anexos da Lei Municipal Complementar n°028/2024 passar a valer de acordo com o **anexo I** desta lei.

Art. 4º- Pré-requisitos e atribuições do Cargo de Sub Gerente do Centro de Fisioterapia Municipal criado nesta lei está descrito no **anexo II** desta lei.

Art. 5º-A Secretaria Municipal de Administração deverá promover a consolidação

2



## ANEXO I

### **Pré-requisitos para o cargo de Gerente do Centro de Fisioterapia Municipal;**

- 1- Existência de vaga no cargo;
- 2- Provimento: Livre Nomeação;
- 3- Escolaridade: Ensino Superior Completo;
- 4-Carga Horária: 40 Horas Semanais;
- 5- Vencimentos : Nível "C5"

### **ATRIBUIÇÕES:**

- Participa de reuniões e construir fluxogramas pra acolhimentos;
- Cria protocolo e projetos na atenção básica, voltados para fisioterapia;
- Estabelecer fluxo com o setor central de material;
- Organizar a manutenção preventiva dos equipamentos e estruturais do centro de Fisioterapia;
- Auxiliar na construção de capacitações, matriciamento nas redes de reabilitação;
- Responder as demandas administrativas;
- Acompanhar a organização dos atendimentos no centro e domiciliares;
- Controlar os atendimentos de fisioterapia aos usuários do SUS;
- Controlar avaliar e dinamizar as ações de fisioterapia e reabilitação do sistema municipal de saúde;
- Contribuir no Planejamento, investigação e estudos epidemiológicos, promovendo e participando de estudos e pesquisas relacionados a fisioterapia;
- Integrar os órgãos colegiados de controle social;
- Participar de planejamento e execução de treinamento e reciclagem de recursos humanos na saúde;
- Desenvolver programas coletivos, contributivos a diminuição dos riscos de acidente de trabalho;

2





das alterações nas leis alteradas.

**Art. 6º**- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Quartel Geral-MG, 27 de janeiro de 2025.

**Gaspar Carlos Filho**

**Prefeito Municipal**



- Encaminhar relatórios às autoridades superiores e de fiscalização, relatórios sobre as condições impeditivas da boa prática profissional;
- Integrar Comissões Técnicas de regulamentação e procedimentos relativos à qualidade, a eficiência e aos riscos sanitários dos equipamentos em uso no centro de fisioterapia;
- Verificar as condições técnica sanitária das empresas que ofereçam assistência fisioterapêutica à coletividade;
- Garantir atendimentos domiciliares.

## ANEXO II

### **Pré-requisitos para o cargo de Sub Gerente do Centro de Fisioterapia Municipal;**

- 1- Existência de vaga no cargo;
- 2- Provimento: Livre Nomeação;
- 3- Escolaridade: Ensino Superior Completo em Fisioterapia;
- 4-Carga Horária: 25 Horas Semanais;
- 5- Vencimentos : Nível "C3"

### **ATRIBUIÇÕES:**

- Projetar e implementar, acompanhada da gerência, estratégias de atendimentos para ajudar a cumprir as metas organizacionais;
- Orientar a equipe ao cumprimento das tarefas conforme necessário;
- Usar ferramentas de gestão para organizar as atividades e rotinas de cada profissional.
- Observar o cumprimento de protocolos e projetos na atenção básica da fisioterapia;
- Responder as demandas administrativas;
- Executar métodos de técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física dos pacientes;





- Organizar atendimentos a pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específico de fisioterapia;
  - Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;
  - Atender e analisar aspectos sensórios-motores, percepto cognitivos e socioculturais dos pacientes;
  - Traçar planos terapêuticos a serem adotados na clínica de fisioterapia;
  - Acompanhar os atendimentos de fisioterapia aos usuários do SUS, tanto na clínica como no atendimento domiciliar de fisioterapia;
  - Controlar, avaliar e dinamizar as ações de fisioterapia e reabilitação do sistema municipal de saúde;
  - Contribuir no planejamento, investigação e estudos epidemiológicos, promovendo e participando de estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação;
- 
- Atender os pacientes e analisar aspectos sensório-motores, percepto cognitivos e socioculturais dos pacientes; traçar plano terapêutico; preparar ambiente terapêutico; prescrever atividades; preparar material terapêutico; operar equipamentos e instrumentos de trabalho; estimular cognição e o desenvolvimento neuropsicomotor normal por meio de procedimentos específicos; estimular percepção tátil-cinestésica; reeducar postura dos pacientes; prescrever, confeccionar e adaptar órteses, próteses e adaptações; acompanhar evolução terapêutica; reorientar condutas terapêuticas; estimular adesão e continuidade do tratamento; indicar tecnologia assistiva aos pacientes;
  - Eleger procedimentos de habilitação; habilitar funções percepta cognitivas, sensório-motoras, neuro-musculo-esqueléticas e locomotoras; aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico; aplicar procedimentos específicos de reabilitação em UTI; aplicar técnicas de tratamento de reabilitação; aplicar procedimentos de reeducação pre e pós-parto; ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), em atividades de vida prática (AVP), em atividades de vida de trabalho (AVT) e em atividades de vida de lazer (AVL).



- Explicar procedimentos e retinas; demonstrar procedimentos e técnicas; orientar e executar técnicas ergonômicas; verificar a compreensão da orientação; esclarecer dúvidas.
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidades associadas ao ambiente organizacional.

2